



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.002

PROJETO DE LEI Nº 12.276, do Vereador **FAOUAZ TAHA** que institui o Projeto “SEJA LEGAL, GRAFITE!”.

**PARECER**

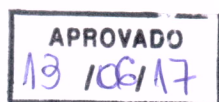
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir o Projeto “SEJA LEGAL, GRAFITE!”, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 198 (fls. 05/07), que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 13.06.2017.



**MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika”

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vetor Oeste”

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**